



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 051/2018

DENOMINA DE RUA ANGELINA DE SOUZA MONTE A 7ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO, A TRAVESSA TEM INICIO NA 1ª RUA E TERMINA NA 4ª RUA QUE TEM DIVISA COM O RESIDENCIAL BURITI.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

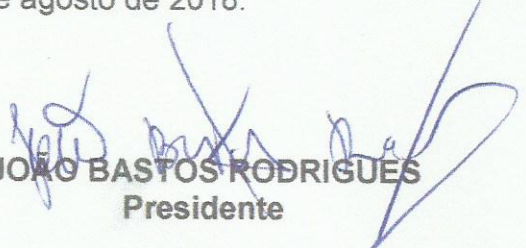
Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Travessa ANGELINA DE SOUZA MONTE, a 7ª Travessa do Bairro Jardim Aeroporto, que tem inicio na 1ª rua e termina na 4ª rua que tem divisa com o Residencial Buriti.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação da placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação, em até 60 dias após a promulgação desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA,
Estado do Pará, em 28 de agosto de 2018.


JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.196/2018.

**DENOMINA DE ANGELINA DE SOUZA MONTE A
7ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM
AEROPORTO, A TRAVESSA TEM INICIO NA 1ª
RUA E TERMINA NA 4ª RUA QUE TEM DIVISA
COM O RESIDENCIAL BURITI.**

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa **ANGELINA DE SOUZA MONTE**, a 7ª Travessa do Bairro Jardim Aeroporto, que tem inicio na 1ª rua e termina na 4ª rua que tem divisa com o Residencial Buriti.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação da placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação, em até 60 dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 20 de setembro de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração